



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1146

terça-feira, 14 de julho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02:

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

PÁGINA 03 A 15:

EDITAL RETIFICADO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PÁGINA 16 A 29:

RESOLUÇÃO DME Nº 10/2026

PÁGINA 30 A 37:

PORTARIAS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUZOLÂNDIA

Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

Ilma. Sra.
Drielli Angelica Andreolo

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guzolândia, por meio de seus membros abaixo-assinados, vem, por meio desta, **notificar e convocar** Vossa Senhoria para exercer, em caráter temporário, a função de Conselheiro Tutelar, com a finalidade de substituir Conselheira Tutelar durante o período de férias.

Solicitamos que Vossa Senhoria manifeste formalmente sua aceitação ou recusa à presente convocação no prazo estabelecido pelo Conselho. Esclarecemos que a ausência de manifestação dentro do prazo será interpretada como desistência e recusa tácita em assumir a função temporária.

Em caso de aceitação, Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guzolândia para a adoção das providências administrativas necessárias à efetivação da nomeação temporária, apresentando a documentação exigida.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Guzolândia, 30 de junho de 2025.

Fabricao Antonio de Brito
Presidenta do CMDCA



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL RETIFICADO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50

MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA – ESTADO DE SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, Guzolândia-SP, por intermédio do Prefeito Municipal, Luiz Antonio Pereira de Carvalho no uso de suas atribuições legais e:

Considerando os termos do convênio celebrado com o Ministério das Cidades, cujo objeto é provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Minha Casa Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes – MCMV FNHIS Sub 50;

Considerando que, a portaria MCID nº 1416, de 6 de novembro de 2023 do Ministério das Cidades regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Minha Casa Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes – MCMV FNHIS Sub 50;

Considerando que, o artigo 9º de referida portaria, estabelece os procedimentos para seleção de beneficiários finais;

Considerando a portaria MCID Nº 333, DE 30 DE MARÇO DE 2026, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

Considerando a portaria MCID Nº 75, de 28 de janeiro de 2025 do Ministério das Cidades que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades.

TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que realizaram sua inscrição presencial no

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

período de 15 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026, conforme cronograma estabelecido pelo Município.

Informa-se que a presente divulgação se refere exclusivamente à relação dos candidatos inscritos, não representando aprovação, habilitação, classificação ou contemplação definitiva no processo de seleção.

Ressalta-se que a realização da inscrição não garante ao candidato o enquadramento, habilitação, classificação ou contemplação no Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50. Todos os inscritos estarão sujeitos à análise dos critérios de elegibilidade previstos na legislação federal, nas normativas do programa, nos critérios municipais estabelecidos e, posteriormente, à validação cadastral pelos órgãos competentes.

Somente os candidatos considerados habilitados pela Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento, após análise documental e dos critérios municipais, poderão prosseguir para as etapas subsequentes do processo seletivo.

Após a análise da Comissão Municipal, será publicada a relação das famílias habilitadas e inhabilitadas, assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso administrativo nos prazos definidos em edital.

As famílias consideradas habilitadas pelo Município terão seus cadastros encaminhados à Caixa Econômica Federal para realização das verificações e validações previstas na regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

A divulgação da presente relação tem caráter exclusivamente informativo e corresponde apenas ao registro das inscrições realizadas no período estabelecido pelo Município, não constituindo qualquer direito adquirido à unidade habitacional.

Segue, em anexo, a relação nominal dos candidatos inscritos.

1. Edinaura Batista de Santana
2. Genivaldo de Santana

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

3. Vera Lúcia Batista Camargo da Cruz
4. Marcos Alves da Silva
5. Juliana Macedo de Oliveira Buzeti Lisboa
6. Adenilde Joaquim da Silva Ferreira
7. Cícera dos Santos Inácio
8. Gislene Pereira Hansem
9. Tainara Cristina Coleta da Silva
10. Maria das Dores Nunes Nascimento
11. Maria Lourdes Silva Santos
12. Daniela de Fátima da Silva
13. Márcia Cristina Gomes da Silva
14. Eliane Valdevino da Silva
15. Claudiane Lopes de Sousa
16. Karina Silva Ribeiro Calvacanti
17. Daniela de Lima
18. Elisama Garcia dos Santos Alves
19. Tamires Garcia da Silva
20. Samira Alves Campos
21. Danieli Aparecido Garcez de Carvalho
22. Rubens da Silva
23. Júlio Cezar Pinheiro da Silva
24. Halef Rodolfo Júnior Nogueira da Silva
25. Beatriz de Lima
26. Rubens Santana
27. Lilian Carla de Arruda Oliveira
28. Roberto Alves de Andrade
29. Bruna Lopes Batista dos Santos
30. Andressa Carvalho da Silva
31. Luiz Carlos de Oliveira Santos
32. Taisa Cristina de Lima Mazetti

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

33. Silmara Aparecida Horonato dos Santos
34. Edineia da Costa Mateus
35. Almecindo Garcia
36. Alaina Carla de Oliveira
37. Maria Vitória Soares da Silva
38. Marcelo Henrique Dias
39. Yasmin Siqueira
40. Yasmin Siqueira Gondim
41. Roseli Martins dos Santos
42. João Donizete de Brito
43. Maria do Socorro da Silva
44. Juliana Rufino Barbosa
45. Maisa Cândido da Silva
46. Benta Rufino de Oliveira
47. Débora Jaine da Cunha Silva
48. Samanta Luiz de Souza
49. Simone da Silva Alves Lima
50. Ana Paula Malerba de Souza
51. Viviane Leite Fontes
52. Vanaide Feitosa da Silva
53. Rosimeire Jacinto Silveira
54. Solange Maria da Silva Paez
55. Claudia Mara Alves Adami
56. Estefane Emanuele Santana Carvalho
57. Elizene Santana Carvalho
58. Fernando Antonio Pereira
59. Anaile Aparecida Calabrez Sobinho
60. Gilmar Pereira Lima Junior
61. Gabriel Henrique de Lima
62. Odair José de Lima

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1146

terça-feira, 14 de julho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

63. Jenifer Cristina Nery Cardoso
64. Valdeci Tributino da Silva
65. Ozeia Garcia
66. Ariane de Lima Nunes
67. Nilsieli Lemos
68. Manoel Francisco Lopes
69. Elaine Fernandes da Cunha
70. Ana Carolina Lima Bertanha
71. Geisla Rodrigues de Almeida
72. Ademir de Barros Silva
73. Paulo Cezar da Cruz
74. Fabiana Aparecida Lima da Silva
75. Gessica Mariana de Oliveira Santos
76. Istefani Rocha de Souza
77. Mayra Tamires Souza de Oliveira
78. Linda Adriele Pereira Santana
79. Laiza Fernanda Alves Macedo
80. Silvana de Oliveira
81. Andressa Micheli Martins de Souza Ribeiro
82. Jad Cristina de Jesus Pereira
83. Ana Laura Jesus dos Santos
84. Glasieli Cristina Nogueira da Silva
85. Junio Cezar Usson Rodrigues
86. Maria Carmelina dos Santos Gondin
87. Solange Xavier Trivellato
88. Maria Aparecida Xavier Trivellato
89. Roseli da Silva Soares
90. Maria Eduarda Oliveira Mandú
91. João Vitor da Silva Pereira de Alencar
92. Marcio Soares da Silva

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

7



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

93. Paula Aparecida Neres de Souza Rogiano
94. Vania Socorro Galvão
95. Lorraine Moraes Pereira
96. Rayane Vitória Pereira Barbosa
97. Maria de Souza Moreno
98. Avelange Barbosa da Silva
99. Mariane dos Santos Farinaci
100. Ana Liriel de Oliveira de Matos
101. Rosimeire de Oliveira
102. Claudilene Serafim Porto
103. Simone Fátima Pagliuca da Silva
104. Natalia Pagliuca da Silva Queiroz
105. José Antonio de Oliveira
106. Emili Cristina de Matos Ferreira
107. Caroline de Brito Ribeiro
108. Fabiano da Silva Ribeiro
109. Cláudio Pedro de Oliveira
110. Karolaine Nunes de Andrade
111. João Vitor Garcez Simplicio
112. Daniel Ferreira dos Santos
113. Aline Aparecida Barboza
114. Karoline de Souza Macedo
115. Daniela Cristina Gomes de Oliveira
116. Cristiane Maria da Conceição
117. Alessandra da Silva
118. Brenda Moura de Faria
119. Adriana Brites da Silva
120. Joyce Gabriela da Silva Oliveira
121. Jéssica Gabriela da Silva
122. Dalva Barreto Mariano

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1146

terça-feira, 14 de julho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

123. Tiago da Silva Ferreira
124. Loana Rodrigues da Silva
125. Levy Francisco de Alencar
126. Luiz Carlos da Silva
127. Lúcia Bomfim dos Santos
128. Jocinei Rufino de Oliveira
129. Luzia Batista de Oliveira
130. Luan Antonio Zeferino dos Santos
131. Cristiane Patrícia da Silva
132. Alan Lucena de Souza
133. Sônia Maria de Oliveira
134. Neide Pereira de Faria
135. Márcio Luiz de Araújo
136. Janaína do Nascimento Santana
137. Taramires Fernandes Cavassani Rodrigues
138. Daniela da Silva Britto
139. Erick Wenderson Tapara da Silva
140. Angelina Francisca da Silva
141. Laiany Lauren Silva Machado
142. Marlene Lobregati Ferro
143. Nair Bianca de França
144. Vera Lúcia de Lima
145. Celso Soares Pereira
146. Laercio Cardoso da Silva Neto
147. Lucidalva Teixeira de Araújo
148. Rosilene de Oliveira Bezerra
149. Taiane Arcanjo dos Santos
150. Aparecida Evangelista da Silva
151. Ana Paula Barbosa de Oliveira
152. Gabriel Barreto da Silva
153. Leonildo da Silva Araújo

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

9





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

154. Sebastiana Pinheiro Cerqueira
155. Elaine Bizerra Alves Vieira
156. Paulo Salustiano da Silva
157. Gisele Mateus da Silva Souza
158. Rafael Oliveira da Silva
159. Maria Gabrielli Porto de Souza
160. Luciana Santos
161. Ana Grissea Brito de Souza
162. Camila Aparecida Silva Donegar
163. Luiz Carlos Batista
164. Larissa Priscila dos Santos Leme Silva
165. Laise Marielle Ferreira
166. Allainis Gabrieli de Oliveira de Matos
167. Anizio Aparecido da Silva
168. Eduarda Cavassani
169. Josefinha Aparecida de Melo Silva
170. João Batista de Oliveira
171. Luciana Pilielo Lopes
172. Nubia Andrade Palma
173. Elisiane Ferreira Palma
174. Berenice da Silva Oliveira
175. Neomara Lislaine dos Santos
176. Higor Vinicius Vieira Lopes
177. Dalvaci Sousa Lima Garcia
178. Suzana de Cunha Souza
179. Cassia Cristina de Souza
180. Debora Duarte Xavier
181. José Antonio Muniz Ribeiro
182. Felipe da Silva Ramos
183. Adelson Pereira da Silva Santos

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

184. Leticia de Oliveira Zeferino
185. Janaina Silva Sivieri
186. Isac Lima de Oliveira
187. Claudio Mateus Gonçalves
188. Marcelo Soares da Silva
189. Laira Pereira Bento
190. Keila Tamires da Silva
191. Peterson Silva Azinheiro
192. Nair Aparecida Rodrigues
193. Ligia Bertossi Alves
194. Mileny Silva de Oliveira Souza
195. Larissa Fernanda Alves Macedo
196. Lucilene da Silva
197. Carlos Alberto da Silva Lima
198. Shezlaine Rodrigues da Rocha
199. Ana Rita Nascimento Batista
200. Rosalina da Silva
201. Luna Eduarda Anaya de Castro
202. Millena Prado Evangelista
203. Justino Vieira da Silva
204. Delma de Jesus Vilasboas
205. Fabiano Melo dos Santos
206. Alessandro da Silva Tavares
207. Luana da Cunha Ferreira
208. Wender Cezar Santos da Silva
209. Wayla Bruna dos Santos Silva
210. Shezney Rodrigues da Cruz Rocha
211. Thailine de Brito Ribeiro
212. Raiany Santos Carvalho
213. Ana Carolina Caetano da Silva

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

214. Fanny Cosmo de Castro
215. Aline Cristina Francisco
216. Emanuel Rosa de Andrade
217. Maria Aparecida Carvalho de Alencar Leoni
218. Alzira Mouro Donato
219. Rosalvo Vieira Chaves
220. Marinara Donilia Malta
221. Roberto Pereira de Araújo
222. Thamara Pagliarini Maschio
223. Maria Eduarda da Silva Santos
224. Raynara Cristina Vitor dos Santos
225. Michele Cristina de Jesus Silva
226. Carolaine Dias da Silva Lopes
227. Heloisa de Oliveira Miguel
228. Raquel Aparecida Miranda
229. Marcos Rogerio de Melo Gonçalves
230. Ivan Aparecido Moreira da Silva
231. Antonio Simioni Neto
232. Aparecido Maximo da Silva
233. Kaicon Rafael Bernardelli dos Santos
234. Luciana de Moura Silva
235. Kelly Cristina dos Santos
236. Juliana de Oliveira dos Santos
237. Schirleny Rodrigues Martelo
238. Miriani Aparecida de Campos
239. Waila Francieli Barbosa
240. Neide Rosa de Jesus Xavier
241. Loudes Ferreira da Silva
242. João Batista de Moraes
243. Soely de Jesus

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

244. Fernanda do Carmo Fonseca
245. Paulo Otavio do Carmo de Souza
246. Marcelo Augusto Monteiro Xavier
247. Sidmar Moreira da Silva
248. Junior Cezar Oliveira da Silva
249. Sandro Rogerio Maschio de Lima
250. Natalia Aparecida da Silva Soares de Faria
251. Williane Fernanda Barbosa
252. Daniela de Lira Silva
253. Cleonice Gonçalves da Silva
254. Kelly Cristina da Silva Gomes
255. Lorrainy Vitoria da Silva Barbosa
256. Jhonatan de Lima Gonçalves
257. Maria Angela Miranda da Silva
258. Daniela Marques Inacio Morita
259. Taise Fernanda Arvelini
260. Eliene Maria Zeferino Siqueira
261. Marlene Zeferino Alves Lima
262. Givaldir Antonio de Brito
263. Valter Carlos de Brito
264. Sandra Fatima de Oliveira
265. Amanda de Brito Gondin
266. Francisco da Conceição Silva
267. Gilsimar Moreira da Silva
268. Sebastião José Teodoro
269. Laturalice de Oliveira Miguel
270. Valdete Pereira da Silva
271. Emanuelly Vitoria Evangelista da Silva Rodrigues
272. Paulo Fernandes Miranda
273. Edilene Maria da Silva

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

274. Camilly Beatriz Risse Barbosa
275. Marlene Pereira de Carvalho
276. Kelen Patricia da Silva
277. Valquiria Miranda de Sá Baliero
278. Estefani Cristina da Silva
279. Luciana da Costa Souza
280. Eduardo Aparecido de Souza Theodoro
281. Sergio Aparecido Martins
282. José Roberto Machado
283. Odair José de Oliveira
284. Meidini Taine Tapara Farias
285. Luciana Lopes da Silva
286. Rosangela Ribeiro Alves
287. Sirlene Joaquim de Andrade
288. Janete Rodrigues de Oliveira
289. Vilma Rodrigues de Souza
290. Alane Fernandes Santos Conceição
291. Francielli de Oliveira Nascimento
292. Julia Manuely da Silva Siqueira
293. Keila Justina Apolinario Brito
294. Antonio Dias Neto
295. Julieta Rosa Mendes
296. Weidini Danithyele Tapara Vasconcelos
297. Drieli da Silva Leite
298. Helen Caroline Ferreira
299. Juarez Araujo Pereira
300. Rosimeire Nascimento dos Santos
301. Fabiana Sabino Bezerra da Silva
302. Rozilândia Martins da Silva
303. Maria do Amparo da Conceição dos Santos

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1146

terça-feira, 14 de julho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 304. Sara Nataly Souza Araujo
- 305. Sandra Mara da Silva
- 306. Gabriel Oliveira Souza Brito
- 307. Aparecida de Fatima Tonazio da Costa
- 308. Karen Eduarda da Silva Almeida
- 309. Marcos Mateus Martins da Silva
- 310. Kamili Moretti Alves
- 311. Mariane Simplicio Alves
- 312. Dayana Umbelino dos Santos
- 313. Gilberto Alves da Silva

Guzolândia 13 de julho de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho

Prefeito de Guzolândia

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

15



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

RESOLUÇÃO DME Nº 10/2026

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Projeto “Escola nas Férias” e da Escola Polo durante o período de férias escolares na Rede Municipal de Ensino de Guzolândia e dá outras providências.

O Departamento Municipal de Educação de Guzolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal;

Considerando a Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando as normas do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

Considerando a necessidade de garantir atendimento às famílias durante o período de férias escolares, assegurando acolhimento, alimentação, proteção e atividades educativas, recreativas e de convivência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o funcionamento do Projeto “Escola nas Férias”, durante o período de férias escolares da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia.

Art. 2º O Projeto Escola nas Férias desenvolvido, preferencialmente, em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino designada como Escola Polo para atendimento dos estudantes da Educação Infantil, visando oferecer ambiente seguro, alimentação escolar e atividades recreativas, culturais e esportivas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A definição da unidade escolar que funcionará como Escola Polo será realizada pelo Departamento Municipal de Educação, considerando:

I – A localização geográfica e a distribuição territorial da unidade escolar;

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367
LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194
direteducacao@guzolandia.sp.gov.br
<https://guzolandia.sp.gov.br/>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

- II – A capacidade física e o número de vagas disponíveis;
- III – As condições de acessibilidade, segurança e infraestrutura;
- IV – A disponibilidade de recursos humanos e materiais;
- V – As condições adequadas para o desenvolvimento das atividades recreativas, culturais e de alimentação.

Art. 4º A Escola Polo funcionará em sistema de rodízio entre as unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia, de forma a promover a utilização equilibrada dos espaços públicos, a valorização das unidades escolares e a distribuição equitativa das responsabilidades administrativas e operacionais.

§ 1º A divulgação da Escola Polo será feita pelo Departamento Municipal de Educação antes do início de cada edição do Projeto Escola nas Férias.

§ 2º O rodízio poderá ser alterado por motivo de interesse público, obras, manutenção predial, indisponibilidade da unidade, questões sanitárias, segurança ou outras situações devidamente justificadas pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º A escolha da Escola Polo não gera direito adquirido para edições futuras do projeto, podendo o Departamento Municipal de Educação definir outra unidade, conforme critérios técnicos e administrativos.

Art. 6º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que não estiverem funcionando como Escola Polo, colaborarão com a organização do projeto, na forma estabelecida pelo Departamento Municipal de Educação, sempre que necessário ao bom andamento das atividades.

Art. 7º A designação da Escola Polo será formalizada por ato do Departamento Municipal de Educação, com indicação do período de funcionamento, da equipe responsável e do número de vagas.

Art. 8º O atendimento do Projeto Escola nas Férias, possui caráter socioeducativo, não substituindo o calendário letivo nem configurando reposição de aulas.

Art. 9º O atendimento ocorrerá em dias úteis, conforme cronograma divulgado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 10º O horário de funcionamento será estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação, observadas as necessidades das famílias e a disponibilidade de servidores.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO ATENDIDO

Art. 11º Poderão ser atendidos estudantes regularmente matriculados nas escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia, mediante inscrição prévia realizada pelo responsável legal e observadas as vagas disponíveis.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Parágrafo único - A inscrição deverá conter informações sobre necessidades alimentares, restrições médicas e contatos para emergência.

Art. 12º O número de vagas será definido pelo Departamento Municipal de Educação, considerando a capacidade física da unidade escolar que funcionará como Escola Polo, a disponibilidade de profissionais, a segurança dos estudantes, os recursos materiais e a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades.

§ 1º O quantitativo de vagas será divulgado previamente por meio de comunicado oficial de ampla publicidade.

§ 2º As inscrições serão realizadas dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação, mediante preenchimento de ficha de inscrição e apresentação da documentação exigida.

Art. 13º Quando o número de inscritos exceder o número de vagas disponíveis, a seleção observará, preferencialmente, as seguintes prioridades:

- I – Estudantes cujos pais ou responsáveis comprovem vínculo empregatício ou atividade laboral durante o período de realização do projeto;
- II – Estudantes em situação de vulnerabilidade social, mediante cadastro ou informação constante dos registros municipais;
- III – Estudantes pertencentes a famílias monoparentais cujo responsável legal exerça atividade laboral durante o período de atendimento.
- IV – Estudantes público-alvo da educação especial, desde que asseguradas as condições de acessibilidade e atendimento às suas necessidades específicas;
- V – Estudantes com frequência regular no ano letivo em curso;
- VI – Ordem cronológica de inscrição, como critério de desempate, quando persistir igualdade entre os candidatos.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Educação poderá realizar sorteio público como critério de classificação, caso os critérios de prioridade não sejam suficientes para definir a ocupação das vagas, garantindo transparência, publicidade e igualdade de oportunidades.

Art. 14º Os estudantes selecionados deverão ter frequência compatível com a participação nas atividades, podendo a Escola Polo convocar candidatos da lista de espera em caso de desistência, ausência injustificada (três dias consecutivos) ou descumprimento das normas do projeto (como os horários estabelecidos para entrada e saída).

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367
LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194
direteducacao@guzolandia.sp.gov.br
<https://guzolandia.sp.gov.br/>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Art. 15º A relação dos estudantes contemplados e da lista de espera será divulgada pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e pelo Departamento Municipal de Educação, respeitada a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES

Art. 16º As atividades desenvolvidas compreenderão:

- I – Recreação;
- II – Atividades lúdicas;
- III – Jogos e brincadeiras;
- IV – Leitura e contação de histórias;
- V – Oficinas culturais;
- VI – Atividades esportivas;
- VII – Atividades de integração e convivência;
- VIII – Educação ambiental e cidadania;
- IX – Outras atividades compatíveis com a faixa etária dos estudantes.

Parágrafo único. É vedada a realização de avaliações escolares ou atividades destinadas à reposição de dias letivos.

CAPÍTULO V DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 17º Será assegurada alimentação escolar aos estudantes atendidos, observando-se os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável e as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CAPÍTULO VI DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 18º O transporte escolar municipal não será disponibilizado durante a execução do Projeto Escola nas Férias, considerando que se trata de atividade complementar, facultativa e realizada fora do calendário letivo regular, não se caracterizando como atendimento obrigatório da educação básica, cabendo às famílias a responsabilidade pelo deslocamento dos estudantes até a Escola Polo.

CAPÍTULO VII DA EQUIPE DE TRABALHO

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOIEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

<https://guzolandia.sp.gov.br/>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Art. 19º O Departamento Municipal de Educação designará os profissionais responsáveis pelo funcionamento da Escola Polo.

Art. 20º Poderão atuar no Projeto funcionários efetivos e contratados (temporários):

- I – Gestores escolares;
- II – Professores;
- III – Monitores;
- IV – Auxiliares de desenvolvimento infantil;
- V – Merendeiras;
- VI – Auxiliares de serviços gerais;
- VII – Vigias;
- VIII – Cozinheiros;
- IX – Demais servidores necessários ao funcionamento.

§ 1º A relação de funcionários que irão desempenhar suas funções no Projeto Escola nas Férias, será organizada pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 2º A jornada dos servidores observará a legislação municipal vigente.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21º Compete ao Departamento Municipal de Educação planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução do Projeto Escola nas Férias e a Escola Polo, observadas a legislação vigente e as diretrizes deste Regulamento.

Art. 22º São atribuições do Departamento Municipal de Educação:

- I – Elaborar o planejamento geral do Projeto Escola nas Férias;
- II – Definir o período de realização, o cronograma e as diretrizes para o desenvolvimento das atividades;
- III – Designar a Escola Polo;
- IV – Definir o número de vagas disponibilizadas, considerando a capacidade de atendimento, a infraestrutura e a disponibilidade de recursos humanos;
- V – Estabelecer os critérios de inscrição, seleção e classificação dos estudantes participantes;
- VI – Designar e organizar a equipe gestora, os professores, monitores e demais profissionais que atuarão no projeto;
- VII – Promover orientação e acompanhamento técnico às equipes das unidades escolares;
- VIII – Articular, quando necessário, ações conjuntas com os Departamentos Municipais de Saúde, Assistência Social, Esporte, Lazer e Cultura e demais órgãos públicos;
- IX – Garantir o fornecimento de materiais pedagógicos, recreativos, esportivos e de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

X – Assegurar a oferta de alimentação escolar durante o período de funcionamento do projeto, observadas as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as orientações do nutricionista responsável;
XI – Acompanhar a execução financeira e administrativa dos recursos destinados ao projeto, quando houver;
XII – Monitorar a frequência dos estudantes e avaliar os resultados do projeto;
XIII – Orientar as unidades escolares quanto aos procedimentos de segurança, primeiros socorros, atendimento a intercorrências e comunicação com os pais ou responsáveis;
XIV – Expedir normas complementares e orientações técnicas necessárias à execução do Projeto Escola nas Férias;
XV – Decidir os casos omissos e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Regulamento.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Educação poderá constituir comissão de acompanhamento e avaliação do Projeto Escola nas Férias para auxiliar no planejamento, monitoramento e aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

Art. 23º Compete à direção da Escola Polo:

- I – Organizar o atendimento;
- II – Zelar pela segurança dos estudantes;
- III – Controlar frequência;
- IV – Comunicar às famílias qualquer ocorrência;
- V – Encaminhar relatórios ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 24º Compete aos pais ou responsáveis:

- I – Realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido;
- II – Cumprir os horários estabelecidos;
- III – Manter atualizados os contatos telefônicos;
- IV – Comunicar informações de saúde relevantes;

CAPÍTULO IX DA SEGURANÇA

Art. 25º Todos os estudantes deverão permanecer sob supervisão dos profissionais durante o período de atendimento.

Art. 26º Em caso de intercorrência, acidente ou emergência médica envolvendo estudante durante as atividades do Projeto, a equipe da Escola Polo adotará imediatamente as medidas de primeiros socorros cabíveis e acionará o serviço de emergência competente, quando necessário.

§ 1º Os pais ou responsáveis legais serão comunicados imediatamente sobre a ocorrência, por meio dos contatos previamente informados no ato da inscrição.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

§ 2º Na impossibilidade de contato imediato com os pais ou responsáveis e havendo risco à saúde ou à integridade física do estudante, a unidade escolar adotará as providências necessárias para garantir o atendimento médico de urgência ou emergência, observados os protocolos dos serviços de saúde e a legislação vigente (fluxograma de atendimento: acidente – primeiros socorros – ligação unidade de saúde – comunicação aos pais – registro ocorrência).

§ 3º A participação do estudante no Projeto Escola nas Férias fica condicionada ao preenchimento, pelos pais ou responsáveis, da ficha de inscrição contendo informações atualizadas de saúde, uso contínuo de medicamentos, alergias, restrições médicas e contatos de emergência.

§ 4º Toda ocorrência de natureza médica será registrada pela unidade escolar em relatório próprio, contendo a descrição dos fatos, as providências adotadas e os encaminhamentos realizados.

CAPÍTULO X DA FREQUÊNCIA

Art. 27º A frequência será registrada diariamente para fins de controle administrativo.

Parágrafo único. Três Faltas consecutivas, sem justificativa, poderão ensejar o cancelamento da vaga, possibilitando o atendimento de outro estudante inscrito.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º Casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 29º Esta Instrução Normativa poderá ser complementada por orientações técnicas expedidas pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 30º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guzolândia/SP, 13 de julho de 2026.

Andrei Duarte de Souza
Diretor do Departamento Municipal de Educação

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Idade: _____

Escola de origem: _____

Turma: _____

Período: () Manhã () Tarde () Integral

2. RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

Parentesco: _____

CPF: _____

Telefone celular: () _____ Recado: () _____

Endereço: _____

3. NECESSIDADE DO ATENDIMENTO

Motivo da solicitação:

() Pais ou responsáveis trabalham durante o período de férias.

() Situação de vulnerabilidade social.

() Outro. Qual? _____

4. SAÚDE DO ESTUDANTE

O estudante possui alguma restrição de saúde?

() Não

() Sim. Especificar: _____

Possui alergia alimentar?

() Não

() Sim. Qual? _____

Faz uso contínuo de medicamentos?

() Não

() Sim. Informar: _____

Necessita de atendimento especializado?

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

() Não

() Sim. Qual? _____

5. AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA

Pessoas autorizadas a retirar o estudante (maior de idade):

1. _____ RG: _____
2. _____ RG: _____
3. _____ RG: _____

6. AUTORIZAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a comunicar qualquer alteração durante o período de atendimento.

Declaro estar ciente de que:

- O atendimento no Projeto Escola nas Férias possui caráter socioeducativo e recreativo, não correspondendo a aulas regulares;
- Devo respeitar os horários de entrada e saída estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação;
- Comunicarei imediatamente qualquer alteração no estado de saúde do estudante;
- Autorizo, em caso de urgência ou emergência, o encaminhamento do estudante para atendimento médico, sendo os responsáveis comunicados imediatamente.

Guzolândia/SP, ____ de ____ de 2.02 ____.

Assinatura do Responsável Legal

USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data da inscrição: ____/____/____

() Inscrição deferida

() Inscrição indeferida

Motivo (quando houver): _____

Servidor responsável: _____

Assinatura: _____

Esse formulário está adequado à Instrução Normativa e DEVERÁ ser acompanhado de uma **Declaração do Empregador**, para priorizar vagas para filhos de pais ou responsáveis que comprovem estar trabalhando durante o período de férias escolares.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARTICIPAÇÃO PROJETO ESCOLA NAS FÉRIAS – PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Escola de origem: _____

Turma: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone celular: () _____ Recado: () _____

Endereço: _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de responsável legal pelo(a) estudante acima identificado(a), **AUTORIZO** sua participação nas atividades desenvolvidas pelo Projeto Escola nas Férias da Rede Municipal de Ensino durante o período de férias escolares.

Declaro estar ciente de que:

I – as atividades possuem caráter recreativo, cultural, esportivo, lúdico e socioeducativo, não substituindo as aulas do calendário letivo;

II – o estudante deverá cumprir os horários de entrada e saída estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação;

III – comunicarei imediatamente qualquer alteração nas condições de saúde, endereço ou telefone de contato;

IV – informei corretamente todas as restrições médicas, alergias, necessidades alimentares e demais informações relevantes para a segurança do estudante;

V – comprometo-me a retirar o estudante no horário estabelecido ou autorizar apenas as pessoas previamente cadastradas para esse fim;

VI – em caso de emergência, autorizo a equipe da Escola Polo a adotar as providências necessárias, inclusive o encaminhamento para atendimento médico ou hospitalar, sendo comunicado o responsável legal com a maior brevidade possível.

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

☐ **AUTORIZO**

☐ **NÃO AUTORIZO**

a captação e utilização gratuita da imagem, voz e nome do(a) estudante em fotografias, vídeos e demais registros produzidos durante as atividades do Projeto Escola nas Férias, exclusivamente para fins institucionais, educativos, informativos e de divulgação das ações da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

diretoreducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Federal nº 13.709/2018), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normas aplicáveis.

DECLARAÇÃO

Declaro que li, compreendi e concordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Autorização e Responsabilidade, assumindo o compromisso de colaborar com o cumprimento das normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação.

Guzolândia/SP, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável Legal: _____

Nome: _____

RG: _____

Esse termo está alinhado à legislação vigente e será utilizado em conjunto com o formulário de inscrição e a ficha de saúde, formando um processo administrativo completo para o funcionamento do Projeto Escola nas Férias.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367
LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194
direteducacao@guzolandia.sp.gov.br
<https://guzolandia.sp.gov.br/>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROJETO ESCOLA NAS FÉRIAS.

Havendo número de inscrições superior ao número de vagas disponíveis, o Departamento Municipal de Educação adotará os seguintes critérios de prioridade, observada a ordem abaixo:

I – Primeira prioridade

Estudantes cujos pais, responsáveis legais ou guardiões exerçam atividade profissional durante o período de funcionamento do Projeto Escola nas Férias, sem possibilidade de acompanhamento da criança no horário de atendimento.

Documentos comprobatórios:

- Declaração emitida pelo empregador contendo o período e o horário de trabalho;
- Carteira de trabalho (quando aplicável);
- Declaração de exercício de atividade autônoma ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Outros documentos idôneos que comprovem a atividade laboral.

II – Segunda prioridade

Estudantes acompanhados pelos serviços da Assistência Social, Conselho Tutelar ou integrantes de programas sociais, mediante encaminhamento ou declaração do órgão competente.

III – Terceira prioridade

Estudantes pertencentes a famílias monoparentais cujo responsável legal exerça atividade laboral durante o período de atendimento.

IV – Quarta prioridade

Estudantes público-alvo da Educação Especial, quando o atendimento puder ser realizado com segurança e houver disponibilidade dos apoios necessários.

V – Quinta prioridade

Estudantes cujos responsáveis comprovem situação excepcional devidamente justificada e analisada pelo Departamento Municipal de Educação.

Crítérios de desempate

Persistindo empate, serão observados, sucessivamente:

1. Menor idade, para os estudantes da Educação Infantil;

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

2. Estudante matriculado em período integral durante o ano letivo;
3. Maior tempo de permanência necessário, conforme jornada de trabalho do responsável;
4. Data e horário da inscrição.

Disposições complementares

1. A inscrição não garante o atendimento, estando condicionada ao número de vagas disponíveis.
2. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inverídicos implicará o indeferimento da inscrição ou o cancelamento da vaga, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
3. Surgindo vagas durante o período de funcionamento do Projeto Escola nas Férias, estas serão preenchidas obedecendo à lista de espera e aos critérios estabelecidos neste Anexo.
4. Casos excepcionais e omissos serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação, podendo, quando necessário, ser solicitados pareceres técnicos da equipe gestora, da Assistência Social ou de outros órgãos competentes.

Esses critérios são objetivos, transparentes e observam os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), reduzindo o risco de questionamentos quanto à seleção das vagas. Eles também dão prioridade às famílias que efetivamente necessitam do atendimento durante o período de férias escolares.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

ESCOLA POLO – CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Unidade Escolar Polo: _____

Período de funcionamento: ____/____/____ a ____/____/____

Data: ____/____/____

Responsável pela turma: _____

Turma/Grupo: _____

Nº	NOME DO ESTUDANTE	DIAS											
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DO PROJETO

RESUMO DIÁRIO

- Total de estudantes inscritos na turma: _____
- Presentes: _____
- Ausentes: _____
- Entradas após o horário: _____
- Saídas antecipadas: _____

Responsável pelo preenchimento: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Recomenda-se que seja arquivado pela Escola Polo e Departamento Municipal de Educação.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 137, de 13 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. REVOGAR, a Portaria 140, de 20 de maio de 2025, que designou a Servidora Pública Municipal **GLAUCIA ROBERTA PADIAR**, lotada no cargo de PEB I, para responder pelo cargo de Gestor de Educação Infantil, nos termos do Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013 e suas alterações, retornando ao cargo de origem, sem prejuízos nas vantagens adquiridas.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 13 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 138, de 13 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal **GLAUCIA ROBERTA PADIAR**, lotada no cargo de PEB I, do quadro de Servidores desta Municipalidade, para responder pelo cargo de Coordenador Pedagógico Infantil, para atendimento nas unidades de Educação Infantil, sem prejuízos nas vantagens adquiridas.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 13 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 139, de 13 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Artigo 1º. – EXONERAR, a servidora **MARIA FABIELE PACÍFICO DA SILVA**, Professor de Educação Básica PEB II – Educação Artística, do quadro de servidores desta municipalidade, através do Processo Seletivo nº 002/2025.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 13 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 140, de 13 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Artigo 1º. – EXONERAR, a pedido, **MÁRCIA REGINA FERREIRA**, monitor de transporte escolar, do quadro de servidores desta municipalidade, através do Processo Seletivo nº 002/2025.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 13 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 142, de 13 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflâma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Artigo 1º. – EXONERAR, a pedido por motivo de aposentadoria, a Servidora **VÂNIA SOCORRO GALVÃO**, lotada no cargo de Servente, do quadro de servidores desta municipalidade.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 13 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 143, de 13 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER:** férias regulamentares ao seguinte servidor público
municipal:

- **APARECIDO JOSÉ DE CARVALHO**, 30 dias a partir de 14/07/2026 à
12/08/2026 referente ao período de 2024/2025.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 13 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -
DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 141, de 13 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – EXONERAR, a pedido, e com a finalidade exclusiva para assumir um novo cargo/emprego na Administração pública Municipal, em razão de aprovação no concurso público 001/2026, o servidor público municipal **PETERSON SILVA AZINHEIRO**, lotado no cargo de Trabalhador Braçal, do quadro de servidores desta municipalidade, sem prejuízo da contagem de tempo de serviço.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 13 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 144, de 13 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Artigo 1º – CONCEDER, 180 dias de Licença Maternidade a Servidora
Pública Municipal **ANDRESSA CARVALHO DA SILVA**, lotada no cargo Auxiliar de Serviços
Gerais, de acordo com o Artigo 103, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e
revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 13 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -
DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br